



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
AGÊNCIA DE TURISMO.....	10
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.690, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV), da Secretaria Municipal da Saúde, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 29 e 30 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Saúde, com atribuições de acordo com o Regimento Interno da Comissão, os membros abaixo relacionados:

I - representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Claudinei da Penha Alves, titular;
- b) Sandra Batista da Silva Rodrigues, suplente;
- c) Rosimeire Camelo Pinto, titular;
- d) Erika Layanny Leite dos Santos, suplente.

II - representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

- a) Jane Ernesto da Silva, titular;
- b) Rafaela Ribeiro Tunes Camelo, suplente.

III - representantes eleitos pelos Auxiliares em Saúde:

- a) Maria Delite Martins Barros de Oliveira, Titular;
- b) Elicleide Saraiva Brito, suplente.

IV - representantes eleitos pelos Técnicos em saúde:

- a) Gleyciene Circuncisão Nunes de Sousa, titular;
- b) Elaine Palma Castanho, suplente.

V - representantes eleitos pelos Analistas em Saúde:

- a) Eriko Marvão Monteiro Duarte, titular;
- b) Thaydja Rhalline Lopes Campos, suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão é de 4 (quatro) anos, não sendo permitida recondução.

Art. 2º Os membros da Comissão de que trata este Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público relevante.

Art. 3º São revogados o Decreto nº 927, de 8 de dezembro de 2014, Decreto nº 1.272, de 11 de julho de 2016, Decreto nº 1.462, de 25 de setembro de 2017, Decreto nº 1.468, de 6 de outubro de 2017, e Decreto nº 1.563, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de janeiro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Daniel Borini Zemuner
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 1.691, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia os membros para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos (PCCV), dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal da Saúde, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas Leis nº 1.529, de 10 de março de 2008, e Lei nº 1.607, de 4 de maio de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados para compor a Comissão Paritária de Gestão da Carreira, do Plano de Carreiras Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal da Saúde, com atribuições de acordo com o Regimento Interno da referida Comissão, os membros abaixo relacionados:

I - representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Claudinei da Penha Alves, titular;
- b) Rosimeire Camelo Pinto, suplente.

II - representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

- a) Jane Ernesto da Silva, titular;
- b) Rafaela Ribeiro Tunes Camelo, suplente.

III - representantes eleitos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias:

- a) João Edimilson Lima Coelho, titular;
- b) Edineuza da Silva Brandão, suplente;
- c) Isaias Santos da Cruz, titular;
- d) Erasmo Arcanjo Silveira, suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão é de 4 (quatro) anos, não sendo permitida recondução.

Art. 2º Os membros da Comissão de que trata este Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público relevante.

Art. 3º São revogados o Decreto nº 928, de 8 de dezembro de 2014, Decreto nº 1.468, de 6 de outubro de 2017, Decreto nº 1.462, de 25 de setembro de 2017, e Decreto nº 1.273, de 11 de julho de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de janeiro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Daniel Borini Zemuner
Secretário Municipal da Saúde

ATO Nº 83 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º São nomeados, os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 28 de janeiro de 2019:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Gerente do Projovem – DAS-7:
RAIMUNDA GOMES DE ANDRADE CASTRO.

II - Secretaria Municipal de Finanças:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
JURANDIR PEREIRA DA SILVA.

III - Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas:
Diretor Geral de Tecnologia da Informação – DAS-3:
ANDERSON JESUS DE MENEZES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de janeiro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 44, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º são retificados no Ato nº 885-CT, de 16 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.125, de 16 de novembro de 2018, conforme especifica:

I - a parte quanto ao nome, onde se lê: BISMARCK ABREU DE GOIS, leia-se: BISMARKE ABREU DE GOIS;

II - a parte que contrata GOIAMAR BARROS DA CONCEIÇÃO, onde se lê: PROFESSOR NÍVEL I-40H, leia-se: PROFESSOR NÍVEL II-40H.

Art. 2º É retificado no Ato nº 78-NM, de 23 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.167, de 23 de janeiro de 2019, a parte quanto ao nome, onde se lê: LEILA FERREIRA DE CASTRO RANGEL, leia-se: LEILA PEREIRA DE CASTRO.

Art. 3º É retificado no Ato nº 882-CT de 8 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.121, de 9 de novembro de 2018, a parte que contrata REMILSON SOUSA XAVIER, onde se lê: PROFESSOR NÍVEL II-40H, leia-se: PROFESSOR NÍVEL II-20H.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

GUILHERME FERREIRA DA COSTA
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de janeiro de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 45, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 356, de 1º de novembro de 2018, publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.116, de 1º de novembro de 2018, a parte que exonera ELIAS MARTINS NETO do cargo de Superintendente de Programas Habitacionais – DAS-4, na Secretaria Municipal da Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de janeiro de 2019.

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

INTERESSADO: MARCELO MARQUES DE LIMA

PROCESSO: 2016053730

ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL

DESPACHO Nº 274/2016-CAEP/GAB/SEPLAD

A Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada para analisar os processos interpolados por servidores do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006, resolveu INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL, por não atender ao inciso III, do art. Nº 16, da Lei nº 1441/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Palmas - TO, como segue: III - não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas por ano, a cada período avaliado;

Diante da decisão da Comissão, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte para cientificar o (a) interessado (a), em até 48 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da remessa dos autos. A inobservância deste prazo poderá ocasionar na abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades da não ciência – caso o servidor se recuse a assinar, o Setor de Recursos Humanos de lotação do mesmo deverá certificar essa informação nos autos do presente processo.

Salientamos, que o (a) interessado (a) tem até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da sua notificação, para apresentação de recurso.

O descumprimento deste prazo acarretará na publicação do indeferimento definitivo do pedido e consequente arquivamento dos autos.

Após servidor (a) cientificado (a), retornem-se os autos para prosseguimento.

Palmas, 05 de setembro de 2016

GERMANA PIRES CORIOLANO
Secretária
ATO Nº 971 - NM, DOM. Nº 1571

INTERESSADO: HÉLIO OLIVEIRA SOARES

PROCESSO: 2016004484

MATRÍCULA: 160601

CARGO: Agente de Manutenção

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

ASSUNTO: Gratificação por Escolaridade

DESPACHO Nº 189/2017/GAB/SEPLAD

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, para cientificar o INDEFERIMENTO DO PEDIDO do servidor, por não se enquadrar no artigo 20, inciso II, estabelecidos na Lei 1441/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, que diz: “Para os servidores de nível fundamental que concluírem o nível médio, com diploma de conclusão de nível médio, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento);” Após ciência, enviar para arquivamento.

Palmas, 03 de maio de 2017.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIDALVA SALES GALVÃO

PROCESSO: 2018021461

MATRÍCULA: 227011

CARGO: Guarda Metropolitano

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Abono de Permanência

DESPACHO Nº 302/2018/GAB/SEPLAD

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, nos termos do § 2º do art. 22, art. 35 e no § 2º do art. 39, da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, e com base no DESPACHO/ PREVIPALMAS/DIPREV/GCB/Nº 056/2018, de 16 de agosto de 2018, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) MARIDALVA SALES GALVÃO, haja vista que o(a) interessado(a) não implementou a idade e tempo de contribuição exigidos, não fazendo jus, por conseguinte, ao benefício ora pretendido.

Palmas, 31 de agosto de 2018.

Celiana de Sousa Vieira
Diretora de Gestão de Pessoas

Fernanda Rodrigues da Silva
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ELIALDINA SANTANA DE ARRUDA

MATRÍCULA: 132871

CARGO: Auxiliar em Saúde - Auxiliar Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 017/2019/GAB/SEPLAD

CONSIDERANDO a Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008, e art. 27 da Medida Provisória nº 05 de junho de 2000, de 19 de janeiro de 2017, bem como, o artigo nº 23 da Lei nº 1954 de 1º de abril de 2013; CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0043357-37.2018.827.2729, determinado redução de carga horária pelo prazo necessário;

RESOLVO, CONCEDER, SUB JUDICE a licença do benefício

de Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), com início a partir de 14 de janeiro de 2019.

Palmas, 24 de janeiro de 2019.

Lillya Lima dos Santos
Diretora de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: EDMILSON FREIRE VILA NOVA
PROCESSO: 2016068200
ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL

DESPACHO Nº 08/2018-CAEP/GAB/SEPLAD

A Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada para analisar os processos interpolados por servidores do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006, resolveu INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL, por não atender o inciso VIII do art. 16 da Lei nº 1.441/2006– Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro do Poder Executivo do Município de Palmas TO, como segue:

VIII- ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de qualificação vinculados a sua área de atuação e outros serviço público em geral, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da progressão vertical, cujo total poderá ser alcançado em um ou mais cursos, sendo que cada curso deverá obedecer ao limite mínimo de 40 (quarenta) horas.

Diante da decisão da Comissão, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para cientificar o (a) interessado (a), em até 48 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da remessa dos autos. A inobservância deste prazo poderá ocasionar na abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades da não ciência – caso o servidor se recuse a assinar, o Setor de Recursos Humanos de lotação do mesmo deverá certificar essa informação nos autos do presente processo.

Salientamos, que o (a) interessado (a) tem até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da sua notificação, para apresentação de recurso.

O descumprimento deste prazo acarretará na publicação do indeferimento definitivo do pedido e consequente arquivamento dos autos.

Após servidor (a) cientificado (a), retornem-se os autos para prosseguimento.

Palmas, 28 de novembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIA BONFIM CAVALCANTE LIMA
PROCESSO: 2016046434
ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL

DESPACHO Nº 13/2018-CAEP/GAB/SEPLAD

A Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada para analisar os processos interpolados por servidores do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006, resolveu INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL, por não atender o inciso III do art. 16 da Lei nº 1.441/2006– Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro do Poder Executivo do Município de Palmas TO, como segue:

III- não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas por ano, a cada período avaliado;

Diante da decisão da Comissão, encaminhem-se os autos à Casa

Civil do Município de Palmas, para cientificar o (a) interessado (a), em até 48 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da remessa dos autos. A inobservância deste prazo poderá ocasionar na abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades da não ciência – caso o servidor se recuse a assinar, o Setor de Recursos Humanos de lotação do mesmo deverá certificar essa informação nos autos do presente processo, com 2(duas) testemunhas.

Salientamos, que o (a) interessado (a) tem até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da sua notificação, para apresentação de recurso.

O descumprimento deste prazo acarretará na publicação do indeferimento definitivo do pedido e consequente arquivamento dos autos.

Após servidor (a) cientificado (a), retornem-se os autos para prosseguimento.

Palmas, 28 de novembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora Interina de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ANTONIEL SOARES NASCIMENTO
PROCESSO: 2017033606
ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL

DESPACHO Nº 18/2018-CAEP/GAB/SEPLAD

A Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada para analisar os processos interpolados por servidores do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006, resolveu INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL, por não atender o inciso VIII do art. 16 da Lei nº 1.441/2006– Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro do Poder Executivo do Município de Palmas TO, como segue:

VIII- ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de qualificação vinculados a sua área de atuação e outro serviço público em geral, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da progressão vertical, cujo total poderá ser alcançado em um ou mais cursos, sendo que cada curso deverá obedecer ao limite mínimo de 40 (quarenta) horas.

Diante da decisão da Comissão, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Saúde, para cientificar o(a) interessado(a), em até 48 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da remessa dos autos. A inobservância deste prazo poderá ocasionar na abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades da não ciência – caso o servidor se recuse a assinar, o Setor de Recursos Humanos de lotação do mesmo deverá certificar essa informação nos autos do presente processo. Salientamos, que o(a) interessado(a) tem até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da sua notificação, para apresentação de recurso.

O descumprimento deste prazo acarretará na publicação do indeferimento definitivo do pedido e consequente arquivamento dos autos.

Após servidor (a) cientificado (a), retornem-se os autos para prosseguimento.

Palmas, 28 de novembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora Interina de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: LAUDIMAR DIAS

PROCESSO: 2017046393

ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL

DESPACHO Nº 23/2018-CAEP/GAB/SEPLAD

A Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada para analisar os processos interpolados por servidores do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006, resolveu INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL, por não atender o Inciso VII do art. 16 da Lei nº 1.441/2006– Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro do Poder Executivo do Município de Palmas TO, como segue:

VII- ter completado cinco anos de efetivo exercício na classe em que se encontra, contados após o cumprimento do estágio probatório. Diante da decisão da Comissão, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Saúde, para cientificar o (a) interessado (a), em até 48 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da remessa dos autos. A inobservância deste prazo poderá ocasionar na abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades da não ciência – caso o servidor se recuse a assinar, o Setor de Recursos Humanos de lotação do mesmo deverá certificar essa informação nos autos do presente processo. Salientamos, que o (a) interessado (a) tem até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da sua notificação, para apresentação de recurso.

O descumprimento deste prazo acarretará na publicação do indeferimento definitivo do pedido e consequente arquivamento dos autos.

Após servidor (a) cientificado (a), retornem-se os autos para prosseguimento.

Palmas, 28 de novembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora Interina de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: JHOANNYO CAMPOS DE CAVALHO SOUZA

PROCESSO: 2017001664

ASSUNTO: PROGRESSÃO VERTICAL

DESPACHO Nº 30/2018-CAEP/GAB/SEPLAD

A Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP, nomeada para analisar os processos interpolados por servidores do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM, através da Portaria nº 254-GAB, de 04 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.459, de 10 de março de 2016, conforme previsto no inciso VIII, do art. 24, da Lei 1441/2006, de 12 de junho de 2006, resolveu INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL, por não atender o inciso III do art. 16 da Lei nº 1.441/2006– Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro do Poder Executivo do Município de Palmas TO, como segue:

I - ter exercício apenas no âmbito do Poder Executivo Municipal; Diante da decisão da Comissão, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Saúde, para cientificar o (a) interessado (a), em até 48 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da remessa dos autos. A inobservância deste prazo poderá ocasionar na abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades da não ciência – caso o servidor se recuse a assinar, o Setor de Recursos Humanos de lotação do mesmo deverá certificar essa informação nos autos do presente processo, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Salientamos, que o (a) interessado (a) tem até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data da sua notificação, para apresentação de recurso.

O descumprimento deste prazo acarretará na publicação do

indeferimento definitivo do pedido e consequente arquivamento dos autos.

Após servidor (a) cientificado (a), retornem-se os autos para prosseguimentos.

Palmas, 28 de novembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora Interina de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ANTONIO GONÇALVES PORTELINHA NETO

PROCESSO: 2017071177

MATRÍCULA: 413020688

CARGO: Agente de Trânsito e Transportes

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Gratificação por Titularidade

DESPACHO Nº 358/2018/DGP/SEPLAD

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para cientificar do INDEFERIMENTO DO PEDIDO do (a) servidor (a), por não se enquadrar no artigo 22, inciso III, estabelecidos na Lei nº 1.749/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, PCCR dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Palmas, que diz:

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 22. A Gratificação por Titularidade será concedida ao Agente de Trânsito e Transportes, desde que tenha cumprido o estágio probatório e esteja em efetivo exercício de suas funções, que possuam cursos de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*, reconhecidos pelo MEC e em áreas afins do cargo. III – 5% (cinco por cento), para especialização.

Após ciência, enviar para arquivamento.

Palmas, 03 de dezembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora Interina de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento de Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: GLAUCO FERNANDO PAIVA RODRIGUES FILHO

PROCESSO: 2018003113

MATRÍCULA: 261171

CARGO: Agente de Paisagismo e Arborização

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Gratificação por Escolaridade

DESPACHO Nº 359/2018/DGP/SEPLAD

Versa os autos que o servidor efetivo, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Quadro Geral, requereu Gratificação por Escolaridade. A Escolaridade, para os ocupantes de cargos de nível médio e fundamental/incompleto conforme foi instituída no artigo 20 da Lei nº 1.441/2006:

DA GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

Art. 20. Fica instituída a partir de 1º de janeiro de 2007 a Gratificação por Escolaridade, concedida sobre o vencimento-base, não cumulativa (grifo nosso), para o servidor efetivo, desde que não esteja em estágio probatório ou em desvio de função.

Após as devidas análises da Informação Funcional, a Comissão de Análise de Títulos, nomeada através da portaria nº 641, de 24 de agosto de 2017, publicada no DOM Nº 1.827, de 28 de

agosto de 2017, resolve INDEFERIR O REQUERIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE, pois o requerente já possui esta gratificação.
Diante da decisão da Comissão, encaminhem-se os autos à lotação, para que cientifique o (a) requerente.

Palmas, 03 de dezembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora Interina de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Diretora de Gestão de Pessoas

INTERESSADO: JOSE LUCAS PEREIRA

PROCESSO: 2018005264
MATRÍCULA: 158701
CARGO: Motorista
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Gratificação por Titularidade

DESPACHO Nº 360/2018/DGP/SEPLAD

Versa os autos que o servidor efetivo, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Quadro Geral, requereu Gratificação por Titularidade. Conforme a Lei nº 1.441/2006 sobre esta gratificação, o artigo 19, parágrafo único determina:

DA GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE

Art. 19. Fica instituída a partir de 1º de janeiro de 2007 a Gratificação por Titularidade, concedida sobre o vencimento-base, não cumulativa, para o servidor efetivo, desde que não esteja em estágio probatório ou em desvio de função, conforme a seguir:

Parágrafo único. Para os servidores de nível superior que possuem os cursos pós-graduação “lato-sensu” e ou “stricto sensu”, reconhecidos pelo MEC e em áreas afins do cargo, não cumulativas, nos percentuais de:

- I - 15 % (vinte por cento), no caso do servidor possuir título de doutor;
- II - 10 % (dez por cento), no caso do servidor possuir título de mestre;
- III - 5 % (cinco por cento), no caso do servidor possuir uma especialização.

Considerando a Informação Funcional (fls. 10 a 12), a Comissão de Análise de Títulos, nomeada através da portaria nº 641, de 24 de agosto de 2017, DOM Nº 1.827, de 28 de agosto de 2017, resolve INDEFERIR O REQUERIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE, pois o requerente não pertence ao quadro de servidores de nível superior. Sendo assim, não enquadrando nos critérios desta gratificação.

Palmas, 03 de dezembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora Interina de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MARIVONE RIBEIRO ARAÚJO NASCIMENTO

PROCESSO: 2016058339
MATRÍCULA: 138111
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde
ASSUNTO: Gratificação por Titularidade

DESPACHO Nº 362/2018/DGP/SEPLAD

Versa os autos que a servidora efetiva, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV – Quadro Geral, requereu Gratificação por Titularidade.

O Plano concede duas gratificações: por Titularidade e por Escolaridade. A Titularidade, estabelecida para os servidores ocupantes de cargos de nível superior, conforme art. 19 da Lei nº

1.441/2006 disciplinada:

DA GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE

Art. 19. Fica instituída a partir de 1º de janeiro de 2007 a Gratificação por Titularidade, concedida sobre o vencimento-base, não cumulativa, para o servidor efetivo, desde que não esteja em estágio probatório ou em desvio de função, conforme a seguir:

“Parágrafo único. Para os servidores de nível superior que possuem os cursos pós-graduação “lato-sensu” e ou “stricto sensu”, reconhecidos pelo MEC e em áreas afins do cargo, não cumulativas. E a Escolaridade, para os ocupantes de cargos de nível médio e fundamental/incompleto conforme foi instituída na mesma Lei supracitada:

DA GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE

Art. 20. Fica instituída a partir de 1º de janeiro de 2007 a Gratificação por Escolaridade, concedida sobre o vencimento-base, não cumulativa, para o servidor efetivo, desde que não esteja em estágio probatório ou em desvio de função, conforme a seguir:

III - para os servidores de nível fundamental incompleto que concluírem o nível médio, com diploma de conclusão de nível médio, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC, no percentual de 10% (dez por cento).

Após as devidas análises da Informação Funcional (fls. 06-09) e do certificado apresentado nos autos (fls. 04), a Comissão de Análise de Títulos, nomeada através da portaria nº 482, de 08 de abril de 2015, publicada no DOM Nº 1.238, de 16 de abril de 2015, resolve INDEFERIR O REQUERIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE, pois a requerente não ocupa função do quadro de cargos do nível superior.

Diante da decisão da Comissão, encaminhem-se os autos à lotação, para que cientifique o (a) requerente.

Palmas, 03 de dezembro de 2018.

Lillya Lima dos Santos
Diretora Interina de Gestão de Pessoas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (*)

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração/ Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
MIRAMAR INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME.	Auto de Infração: 15104. Processo: 2017064034.	ISS-AF	07/02/2019	14:30h
RIBAS, MIRANDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C (Julgamento suspenso)	Autos de Infração: 14383-14384-14385. Processos: 2017011983-2017011985-2017011986.	ISS-AF	07/02/2019	14:50h
OI S/A.	Autos de Infração: 9681-9680. Processos: 2014062350-2014062358.	ISS-AF	07/02/2019	14:50h

Palmas, 22 de janeiro de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 2.167, de 23 de janeiro de 2019, pág. 9, com incorreção do original.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 004/2019/SEISP, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Portaria/SEISP Nº 42 de 17 março de 2014, que designa comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços pertinentes a fiscalização e aprovação dos microparcelamentos de solo no Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, e o Artigo 5º, do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação dos servidores, que irão compor comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços pertinentes à fiscalização e aprovação dos microparcelamentos de solo no Município de Palmas.

I- Equipe de Fiscalização drenagem e pavimentação:

a) Valmir Martins Santana Junior, matrícula nº 98701, Engenheiro Agrimensor;

b) Rafael Moreira Dias, matrícula nº 413019617, Engenheiro Civil;

c) Antônio Felix Barroso de Melo, matrícula nº 413033906, Superintendente de Obras Viárias.

II- Equipe de Supervisão Ambiental:

a) Tiago Araújo Sodré, matrícula nº 165131, Engenheiro Ambiental.

III- Equipe de Fiscalização de Iluminação Pública:

a) Luís Augusto Alves Simão, matrícula nº 33380, Engenheiro Eletricista.

Art. 2º Esta Comissão será presidida pelo Superintendente de Obras Viárias, Antônio Felix Barroso de Melo.

Art. 3º Após a emissão de Licença de Instalação do empreendimento caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP, o acompanhamento e fiscalização da implantação e execução das obras de infraestrutura, bem como supervisão ambiental das mesmas.

I- O empreendedor se comprometerá formalmente a permitir e facilitar a fiscalização durante a execução das obras e serviços mencionados.

II- Caso a execução não esteja em conformidade com o projeto aprovado, será emitida ao empreendedor advertência/notificação com prazo de atendimento não superior a 05 (cinco) dias.

III- Caso a execução permaneça em desacordo com projeto aprovado, o fiscal poderá paralisar/embargar a obra em andamento até a total regularização.

IV- Em caso de reincidência, permanecendo a execução da obra em desacordo com o projeto, o empreendedor será multado, conforme dispõe a Lei Complementar nº 388 de 25/11/2017 em

seu artigo 35º, podendo a obra ser embargada.

V- Após a realização de todas as obras e serviços exigidos, o empreendedor deverá solicitar a liberação do empreendimento através de requerimento.

VI- Para a execução da vistoria, o empreendedor deverá efetuar o pagamento da taxa de vistoria para liberação de loteamento, constante da Tabela XI do Código Tributário Municipal.

VII- Somente após a liberação do empreendimento, mediante emissão do Termo de Recebimento, serão emitidos quaisquer documentos oficiais por parte do Município para o loteamento aprovado.

VIII- Caso o empreendedor não tenha executado as obras/serviços necessárias no prazo estipulado, o Município poderá alienar a área caucionada para realização dessas.

IX- A comprovação do atendimento às condições ambientais estabelecidas na LMI ocorrerá mediante vistoria e posterior emissão de parecer favorável pelo Órgão Ambiental Municipal.

Art. 4º Após vistorias e emissão dos Pareceres Técnicos favoráveis pela SEISP, será emitido o Termo de Recebimento da Obra (TRO).

Art. 5º Esta portaria revoga todas as disposições constantes na Portaria/SEISP Nº 42 de 17 março de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 005/2019/SEISP, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Interromper férias de servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017 e Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.854 de 09/10/2017, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011, e o Decreto de 22 de abril de 2009.

CONSIDERANDO que as férias interrompidas serão reprogramadas para fruição no mesmo exercício, salvo se a interrupção ocorrer no mês de novembro ou dezembro, onde as mesmas terão que ser usufruídas no exercício seguinte, mas somente até o mês limite para aquisição de novo período de férias, conforme o Art. 2º, do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que ficará vedada a concessão de novas férias quando houver férias do servidor interrompidas a serem gozadas, conforme o Art. 6º, do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 13, do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que estabelece ao dirigente máximo de

cada órgão ou entidade que em conjunto com o setor de recursos humanos da pasta serão responsáveis pela concessão obrigatória de férias anuais aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (quinze) dias das férias da servidora ROSANA RAMOS RABELLO, matrícula funcional nº 163831, cargo efetivo de ENGENHEIRO, lotada nesta Secretaria, a partir de 14/01/2019 a 28/01/2019, relativamente ao período aquisitivo de 2016/2017, anteriormente marcada para 02/01/2019 a 31/01/2019, assegurando-lhe o direito de usufruir o benefício a partir de 15/05/2019 a 30/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de janeiro de 2019.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019/GAB/SEISP

Processo: 2018034504

Objeto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades a empresa PEDRON & VIANA LTDA-ME, referente ao fornecimento de postes de concreto.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, por meio do senhor Secretário, ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, no uso de suas atribuições, consoante às disposições expressas no Ato nº 637 - NM, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.037, de 10 de julho de 2018, vem pela 2ª vez NOTIFICAR a empresa PEDRON & VIANA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 03.935.195/0001-50, por seu representante legal, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Processo Administrativo nº 2018034504, em conformidade com o art. 5º da CF/88 e ainda art. 87 § 2º da Lei nº 8.666/93, no que tange as irregularidades relativas ao Contrato nº 096/2018. Salientamos que a Empresa foi notificada através de publicação no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.141, na data de 10 de dezembro do ano de 2018.

Cabe ressaltar que, o inadimplemento do disposto no Contrato nº 096/2018, incidirá na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, in verbis:

9.4 . As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SIAC/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 946 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.141, de 10 de dezembro de 2018, torna público, pelo presente Edital, RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019, de 21 de janeiro de 2019, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio do Sistema Integrado de Análise Curricular – Siac/Semed, para preenchimento do quadro de servidores do magistério, na forma de contratação temporária, para exercer as funções de Professor Regente.

1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

1.1 No item 8, SUBITEM 8.2 RECURSOS, onde se lê:

8.2 Recursos

8.2.1Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

I – sejam feitos no Sistema Integrado de Análise Curricular – Siac, no período de dois dias úteis, após a divulgação da classificação provisória.

II – sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

1.1.1 LEIA-SE:

8.2.1 Caberá interposição de recurso, no prazo de dois dias úteis, após o encerramento das inscrições, via email@semed.palmas.to.gov.br, desde que, devidamente, fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

1.2 No subitem 8.2.2, onde se lê:

8.2.2 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora, instituída pela Portaria 0023, de 16 de janeiro de 2019, e o resultado final será publicado no site siac.palmas.to.gov.br

1.2.1 LEIA-SE:

8.2.2 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora, instituída pela Portaria 0023, de 16 de janeiro de 2019.

1.3 No subitem “8.3 Classificação Final”, onde se lê:

8.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Palmas e disponibilizado no site siac.palmas.to.gov.br , bem como no Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Palmas, endereço eletrônico www.palmas.to.gov.br

1.3.1 LEIA-SE:

8.3.2 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no site: siac.palmas.to.gov.br, na tela de consulta do candidato, conforme subitem 5.8 deste Edital.

1.4 No subitem 8.3.2, onde se lê:

8.3.2 A publicação da classificação final será realizada em lista única para cada disciplina ou função, por ordem decrescente de pontos.

1.4.1 LEIA-SE:

8.3.2 REVOGADO

1.5 No subitem 8.3.3, onde se lê:

8.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

1.5.1 LEIA-SE:

8.3.3 Somente após a convocação para a entrevista, os candidatos estarão aptos para contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalterados todos os demais itens e subitens do Edital nº 001/19, de 21 de janeiro de 2019.

2.2 As alterações de que trata este Edital surtirão seus efeitos na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de janeiro de 2019.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**EXTRATO DE ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL – SRP- 020/2018/SEMED MOBILIÁRIO ESCOLAR**

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS
AUTORIZAÇÃO PARECER Nº 001/2019-AJ-SEMED

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação do Município de Xinguara - Pará

Processo Original: 034/2018 - PMX

Ata Parcial de Registros de Preços, Pregão Presencial nº 020/2018 da SEMED - XINGUARA/PA

Validade da Ata: 12 de junho de 2019

Órgão Aderente: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS

Processo de Adesão: 2018034521

Fornecedor Registrado: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA			CNPJ: 11.676.271/0001-88		
Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unit. Registrado	Preço Total
03 do LOTE/01	140	UN	<p>CADEIRA COM PRANCHETA DISCENTE:</p> <p>Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%).</p> <p>Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.</p>	R\$ 320,00	R\$ 44.800,00

		Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design. Garantia Mínima: 05 (cinco) anos. As medidas acima podem ter variações de 3% para mais ou menos.			
TOTAL GERAL				R\$	44.800,00

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2019.

Weslane Cirqueira Cavalcante do Nascimento
Presidente Ace

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO Nº: 2018009022

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Construção de rede de captação de água pluvial ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, bem como do prazo da execução da obra por mais 30 (trinta) dias; aditar o valor no percentual de 24,99% (Vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento), que corresponde ao total de R\$ 3.634,68 (Três mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); e consignar a supressão de 6,36% (Seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento), que corresponde à redução de R\$ 924,26 (Novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2018

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018009022

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sra. Magda Maria Macena S. de Oliveira, inscrita no CPF nº 597.164.441-68 e portadora do RG nº 58125SSP/TO. Empresa J. F. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ nº 26.208.933/0001-62, por meio de seu representante legal o Sr. José Fernando de Melo, inscrito no CPF nº 855.973.091-53 e portador do RG nº 290.087 SSP/TO. DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 2019004794

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO

CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços contábeis

VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais) BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019004794

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ETI JOÃO BELTRÃO, por sua representante legal a Sra. Marilda Belizário da Silva Ribeiro, inscrita no CPF nº 387.036.881-00 e portadora do RG nº 273.240 2ª via SSP/TO. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderson Rocha Araújo, inscrito no CPF nº 846.917.861-04 e portador do RG nº 311.874 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO Nº: 2019002830

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO

CONTRATADA: K G FERRAZ EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha

VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019002830 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Janeydes Alves Pereira Gaspar, inscrita no CPF nº 839.464.201-25 e portadora do RG nº 780.257 SSP/TO. Empresa K G FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº 018.189.031-20 e portadora do RG nº 779826 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº: 2019003240

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO

CONTRATADA: ERICA CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR

OBJETO: Aquisição de manutenção mensal de serviços de informática

VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019003240

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sra. Janeydes Alves Pereira Gaspar, inscrita no CPF nº 839.464.201-25 e portadora do RG nº 780.257 SSP/TO. Empresa ERICA CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR, inscrita no CNPJ nº 20.942.487/0001-39, por meio de sua representante legal a Sra. Erica Cristina dos Santos Aguiar, inscrita no CPF nº 024.111.942-18 e portadora do RG nº 1.417.258 SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA-CONVITE Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa 3J ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com o valor total de R\$ 54.762,50 (Cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2018026499, tendo como objeto a adequação da lavanderia e rede elétrica.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2019.

Ítalo Nedilson da Silva Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2012046355

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000758

AUTUADO – Nome empresarial: CASADOCE – COMERCIO DE

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTESANATOS LTDA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: CASADOCE

CPF/CNPJ: 11.726.047/0001-53

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 095/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.051, de 30/07/2018 (às fls. 7). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 23 de janeiro de 2019. Marieni Wiecezorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº. 004, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017, e

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.424, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício de 2019;

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para cada ação/projeto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2019, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas, e a elaboração dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente da Agência Municipal de Turismo

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 004, de 24 de janeiro de 2019.

Responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I
		Suplente: Ana Carolina Santos Pereira	413034111	Gerente de Eventos
Responsável pelo Setor Financeiro		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
		Titular: Ana Carolina Santos Pereira	413034111	Gerente de Eventos
		Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I

PROGRAMA TEMÁTICO					
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
118	Estimular o turismo local desenvolvendo o setor como atividade econômica sustentável relevante na geração de emprego e renda com inclusão social.	Titular: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I	
		Suplente: Ana Carolina Santos Pereira	413034111	Gerente de Eventos	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
2730	PPA-P: Realização de Eventos Geradores de Fluxo Turístico	Titular: Lyvivo Max Coelho De Resende De Aguiar	413034074	Diretor de Promoção e Eventos	Diretoria de Promoção e Eventos
		Suplente: Jaime Pereira Lima	413034120	Gerente de Promoção	Diretoria de Promoção e Eventos
4557	Realização do Palmas Capital da Fé	Titular: Lyvivo Max Coelho De Resende De Aguiar	413034074	Diretor de Promoção e Eventos	Diretoria de Promoção e Eventos
		Suplente: Jaime Pereira Lima	413034120	Gerente de Promoção	Diretoria de Promoção e Eventos
4564	Apoio a Divulgação Turística de Palmas	Titular: Lyvivo Max Coelho De Resende De Aguiar	413034074	Diretor de Promoção e Eventos	Diretoria de Promoção e Eventos
		Suplente: Jaime Pereira Lima	413034120	Gerente de Promoção	Diretoria de Promoção e Eventos
4569	Realização da Temporada de Férias	Titular: Lyvivo Max Coelho De Resende De Aguiar	413034074	Diretor de Promoção e Eventos	Diretoria de Promoção e Eventos
		Suplente: Jaime Pereira Lima	413034120	Gerente de Promoção	Diretoria de Promoção e Eventos
4459	Realização do Festival Gastronômico de Taquaruçu	Titular: Lyvivo Max Coelho De Resende De Aguiar	413034074	Diretor de Promoção e Eventos	Diretoria de Promoção e Eventos
		Suplente: Jaime Pereira Lima	413034120	Gerente de Promoção	Diretoria de Promoção e Eventos
4545	Manutenção da Infraestrutura de Atrativos Turísticos de Palmas	Titular: Willian Ribeiro Brito	413034119	Gerente de Estruturação Turística	Diretoria de Estruturação Turística
		Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I	Gabinete do Presidente
4554	Qualificação da Mão de Obra para o Turismo	Titular: Ana Rúbia Macedo de Souza	132001	Diretora de Estruturação Turística	Diretoria de Estruturação Turística
		Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I	Gabinete do Presidente
3149	Implantação do Destino Turístico Inteligente	Titular: James Jacques Possapp	311811	Journalista	Diretoria de Estruturação Turística
		Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I	Gabinete do Presidente
3105	Revitalização da Infraestrutura dos Atrativos Turísticos de Palmas	Titular: Willian Ribeiro Brito	413034119	Gerente de Estruturação Turística	Diretoria de Estruturação Turística
		Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I	Gabinete do Presidente
3152	Implantação do SISTUR	Titular: James Jacques Possapp	311811	Journalista	Diretoria de Estruturação Turística
		Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I	Gabinete do Presidente
PROGRAMA GESTÃO					
PROGRAMA GESTÃO		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
		Titular: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I	Gabinete do Presidente
		Suplente: Ana Carolina Santos Pereira	413034111	Gerente de Eventos	Gerência de Gestão e Finanças
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4500	Manutenção de recursos humanos	Titular: Daniela Neves De Oliveira	413032954	Assistente De Gabinete I	Gerência de Gestão e Finanças
		Suplente: Ana Carolina Santos Pereira	413034111	Gerente de Eventos	Gerência de Gestão e Finanças
4501	Manutenção dos serviços administrativos	Suplente: Ana Carolina Santos Pereira	413034111	Gerente de Eventos	Gerência de Gestão e Finanças
		Suplente: Charles Alves da Silva	253211	Assessor Executivo I	Gabinete do Presidente

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e,

Considerando a metodologia utilizada para o monitoramento referente à execução da programação constante da Lei Nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2018-2021;

Considerando o artigo 79 do Decreto Nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre a designação de coordenador responsável, titular e suplente, para cada Programa Temático e de Gestão e para cada ação/projeto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os coordenadores responsáveis, um titular e um suplente para cada Objetivo e para cada ação/projeto, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2019, no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a emissão de plano de correção quando não for possível o alcance das metas, e a elaboração dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do PPA e da LOA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Nonaka Arravechia Costa
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Responsável pelo setor de Planejamento e Orçamento		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: Jackeliny Rubia Marques	15.332-1	Analista Técnico Administrativo	
		Suplente: Odenilson dos Santos	413033787	Diretor do Contencioso	
Responsável pelo Setor Financeiro		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
		Titular: Jackeliny Rubia Marques	15.332-1	Analista Técnico Administrativo	
		Suplente: Odenilson dos Santos	413033787	Diretor do Contencioso	
Programa Temático					
Código	Objetivo	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	
	Regular, Controlar e Fiscalizar a prestação dos serviços de interesse público de titularidade do município, bem como orientar, educar, proteger e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.	Titular: Fábio Barbosa Chaves	25883-1	Secretário Executivo	
		Suplente: Denise Gomes Dourado	413031311	Engenheira	
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
	Realização de Concurso Público para ARP	Titular: Fábio Barbosa Chaves	25883-1	Secretário Executivo de Regulação	Secretaria Executiva
		Suplente: Karina Perdigão Cavalcante Pessoa	413023948	Engenheira	Secretaria Executiva
	Execução da regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos.	Titular: Fábio Barbosa Chaves	25883-1	Secretário Executivo de Regulação	Secretaria Executiva
		Suplente: Karina Perdigão Cavalcante Pessoa	413023948	Engenheira	Secretaria Executiva
	Modernização da Fiscalização dos Transportes	Titular: Karina Perdigão Cavalcante Pessoa	413023948	Engenheira	Secretaria Executiva
		Suplente: Ronaldo Viana Costa	413033790	Gerente	Gerência de Cálculo e Pesquisa
	Estruturação do Serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor	Titular: Dulcélio Stival	413032453	Secretário Executivo	Secretaria Executiva
		Suplente: Liliane de Moura Borges	413034115	Diretora	Superintendência do Procon
Programa Gestão					
PROGRAMA GESTÃO		Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
		Titular: Jackeliny Rubia Marques	15.332-1	Analista Técnico Administrativo	Diretoria Executiva
		Suplente: Odenilson dos Santos	413033787	Diretor	Diretoria do Contencioso
Código	Ação	Coordenador Responsável	Matrícula	Cargo	Sector
4001	Manutenção de recursos humanos	Titular: Jackeliny Rubia Marques	15.332-1	Analista Técnico Administrativo	Diretoria Executiva
		Suplente: Odenilson dos Santos	413033787	Diretor	Diretor do Contencioso
4002	Manutenção dos serviços administrativos	Titular: Jackeliny Rubia Marques	15.332-1	Analista Técnico Administrativo	Diretoria Executiva
		Suplente: Odenilson dos Santos	413033787	Diretor	Diretoria do Contencioso

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.

